Lei Municipal nº 24/87, de 05 de novembro de 1987

Autoriza a Compra de um Telefone, e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir da Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, 01 (um) aparelho telefônico com a respectiva linha de nº 746.11.84, pelo preço de Cz$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 05 de novembro de 1987

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo